



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 21/2018/PE

Razão Social: POLICLÍNICA BEIRÓ UCHOA

Nome Fantasia: POLICLÍNICA BEIRÓ UCHOA

Endereço: RUA PREFEITO ANTONIO LEMOS, 1947

Bairro: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Cidade: Moreno - PE

Telefone(s):

Diretor Técnico: NATALIA PALMEIRA LEITE DE LIMA ACCIOLY - CRM-PE: 20542

Origem: PESSOA FÍSICA

Fato Gerador: DENÚNCIA

Data da fiscalização: 08/02/2018 - 10:30 a 12:30

Fiscal: Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: OSMIR ALVES DE OLIVEIRA E JANAÍNA MELO

Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO E COORDENADORA DE ENFERMAGEM

1. NATUREZA HOSPITALAR

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2. COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA

2.1. : Média complexidade

3. ABRANGÊNCIA HOSPITALAR

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

4. COMISSÕES

4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

4.2. Dispõe de Comissão de Revisão de Prontuários: Não

4.3. Dispõe de Comissão de Revisão de Óbito: Não

4.4. Dispõe de Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: Não

4.5. Dispõe de Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 4.6. Realiza pesquisas: Não
- 4.7. Dispõe de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não
- 4.8. Dispõe de Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**
- 4.9. Dispõe de Residência Médica: Não
- 4.10. Dispõe de serviço de transplante de órgão: Não
- 4.11. Dispõe de serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não
- 4.12. Dispõe de Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Não

5. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 5.1. Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 17 (Há médicos com carga horária de 12h e outro de 24h semanais.
Há médicos concursados, porém a maioria é contratado, não regido pela CLT, porém com direito a férias e décimo terceiro salário.)
- 5.2. Dispõe de médico coordenador de fluxo hospitalar: Não
- 5.3. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim

6. RECURSOS HUMANOS

- 6.1. Médicos: 17
- 6.2. Enfermeiros: 6
- 6.3. Engenheiros clínicos: 0
- 6.4. Farmacêuticos: 1
- 6.5. Fisioterapeutas: 2
- 6.6. Fonoaudiólogos: 1
- 6.7. Nutricionistas: 1
- 6.8. Odontólogos: 0
- 6.9. Psicólogos: 1

7. RECURSOS HUMANOS DE APOIO

- 7.1. Técnicos de enfermagem: 24

8. PRONTUÁRIO

- 8.1. Prontuário: Manual
- 8.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: **Não**

9. INDICADORES HOSPITALARES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Nº leitos de observação: 8 (Sendo 06 adultos e 02 pediátricos.)
- 9.2. Consultas médicas de especialidades clínicas: 600
- 9.3. Consultas médicas de especialidades clínicas: 4800

10. SERVIÇOS OFERECIDOS

- 10.1. Clínica adulto: Sim
- 10.2. Clínica pediátrica: Sim
- 10.3. Obstétrica: Sim
- 10.4. Psiquiátrica: Sim
- 10.5. Cardiológica: Sim

11. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

- 11.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
- 11.2. Pressão arterial: Sim
- 11.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 11.4. Temperatura: Sim
- 11.5. Glicemia capilar: Sim
- 11.6. Oximetria de pulso: Sim
- 11.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 11.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 11.9. 2 cadeiras - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Não
- 11.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Não
- 11.11. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 11.12. Sabonete líquido: Não
- 11.13. Toalha de papel: Não
- 11.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

12. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 12.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não
- 12.2. Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento: **Não**
- 12.3. Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: **Não**
- 12.4. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Não
- 12.5. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 12.6. Cumpre o tempo para acesso (imediato) à classificação: Sim
- 12.7. Cumpre o tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim
- 12.8. Dispõe de médico coordenador de fluxo: **Não**
- 12.9. Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 12.10. Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento: **Não**
12.11. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
12.12. Cumpre o tempo para acesso (imediate) à classificação: Sim
12.13. Cumpre o tempo máximo (120 minutos) para atendimento médico: Sim
12.14. Dispõe de médico coordenador (coordenador de fluxo): Não

13. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 13.1. No momento da vistoria, todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Não
13.2. Há passagem de plantão de médico para médico: Sim
13.3. O tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: **Sim**
13.4. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: **Sim**
(Naqueles casos em que o paciente fica aguardando transferência para leitos de convênios.)

ACIONAMENTO DO COORDENADOR DE FLUXO / DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL, QUANDO

- 13.5. São detectadas condições inadequadas de atendimento: Sim
13.6. Constatada a inexistência de leitos vagos para a internação de pacientes, com superlotação do Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Não
13.7. Há pacientes que necessitem de unidade de terapia intensiva e não há leito disponível: Sim
13.8. O Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência recebe pacientes encaminhados na condição de "vaga zero": Não
13.9. Há evidência de pacientes excedendo a capacidade instalada: Não
13.10. O diretor técnico informa aos administradores da instituição, sempre que faltam as condições necessárias para a boa prática médica: Sim
13.11. As providências para solucionar as pendências são tomadas: Sim
13.12. O diretor técnico toma alguma providência junto ao Ministério Público: Não (Ainda não foi necessário.)
13.13. A transferência de pacientes é acompanhada formalmente com as informações necessárias (laudo médico de encaminhamento): Sim
13.14. Existe mecanismo de gestão que vise disponibilizar leitos de retaguarda para as internações oriundas da emergência: Sim (Via central de regulação de leitos.)
13.15. Existe dificuldade para regulação externa dos pacientes que necessitam de transferência: Sim (Por insuficiência dos leitos de retaguarda e de UTI.)
13.16. Dispõe de mecanismos de referência e contra-referência para realização de exames ou outros procedimentos: Sim (Via central de regulação de leitos.)

14. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Não
- 14.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
- 14.3. Dispõe de sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Não
- 14.4. Dispõe de sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: **Não**
- 14.5. Dispõe de sala de isolamento: **Não**
- 14.6. Dispõe de sala de isolamento pediátrico: **Não**
- 14.7. Dispõe de sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não
- 14.8. Dispõe de consultório médico: Sim
- 14.9. Quantos: 2

15. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

- 15.1. Esfigmomanômetro: Sim
- 15.2. Estetoscópio clínico: Sim
- 15.3. Termômetro clínico: Sim
- 15.4. Dispõe de bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 15.5. Sabonete líquido: Sim
- 15.6. Toalha de papel: Sim
- 15.7. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

- 15.8. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 15.9. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Não
- 15.10. A prescrição médica é feita no local: Não
- 15.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 15.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 15.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 15.14. Álcool gel: **Não**
- 15.15. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 15.16. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

16. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

- 16.1. Dispõe de duas macas (leitos): **Não**
- 16.2. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 16.3. Sabonete líquido: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

16.4. Toalha de papel: Sim

16.5. Dispõe de carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

16.6. Aspirador de secreções: Sim

16.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim

16.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim

16.9. Desfibrilador com monitor: Sim

16.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim

16.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim

16.12. Máscara laríngea: **Não**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

16.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim

16.14. Água destilada: Sim

16.15. Aminofilina: Sim

16.16. Amiodarona: Sim

16.17. Atropina: Sim

16.18. Brometo de Ipratrópio: Sim

16.19. Cloreto de potássio: Sim

16.20. Cloreto de sódio: Sim

16.21. Deslanosídeo: Sim

16.22. Dexametasona: Sim

16.23. Diazepam: Sim

16.24. Diclofenaco de Sódio: Sim

16.25. Dipirona: Sim

16.26. Dobutamina: Sim

16.27. Dopamina: Sim

16.28. Escopolamina (hioscina): Sim

16.29. Fenitoína: Sim

16.30. Fenobarbital: Sim

16.31. Furosemida: Sim

16.32. Glicose: Sim

16.33. Haloperidol: Sim

16.34. Hidantoína: Sim

16.35. Hidrocortisona: Sim

16.36. Insulina: Sim

16.37. Isossorbida: Sim

16.38. Lidocaína: Sim

16.39. Meperidina: Sim

16.40. Midazolam: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 16.41. Ringer Lactato: Sim
- 16.42. Soro Glico-Fisiológico: **Não**
- 16.43. Solução Glicosada: Sim
- 16.44. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 16.45. Oxímetro de pulso: Não
- 16.46. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 16.47. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 16.48. Sondas para aspiração: Sim
- 16.49. As sondas estão dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 16.50. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

17. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 17.1. Possui sala de procedimentos / curativos: Sim
- 17.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
- 17.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 17.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 17.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 17.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 17.7. Pia ou lavabo: Sim
- 17.8. Toalhas de papel: Sim
- 17.9. Sabonete líquido: Sim
- 17.10. Álcool gel: **Não**
- 17.11. Realiza curativos: **Não**
- 17.12. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 17.13. Material para pequenas cirurgias: Sim
- 17.14. Material para anestesia local: Sim
- 17.15. Dispõe de foco cirúrgico: Sim

18. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA

- 18.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Sim
- 18.2. Falta de leitos na rede credenciada (central de regulação): Sim
- 18.3. Foi constatado algum leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 18.4. Sanitário anexo: Sim
- 18.5. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
- 18.6. Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim
- 18.7. Oferece aos pacientes conforto acústico: Sim
- 18.8. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Sim
- 18.9. No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

19. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 19.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não
- 19.2. Foi constatado algum leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 19.3. Sanitário anexo: Não
- 19.4. Leitos de observação que permitam atender até 24 horas recém-nascidos e prematuros: Não
- 19.5. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
- 19.6. Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim
- 19.7. Oferece aos pacientes conforto acústico: Sim
- 19.8. Dispõe de acomodação para acompanhante: Sim
- 19.9. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Sim

20. SALA DE MEDICAÇÃO

- 20.1. Armário vitrine: Não
- 20.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 20.3. Cadeiras: Sim
- 20.4. Cesto de lixo: Sim
- 20.5. Escada de dois degraus: Não
- 20.6. Mesa tipo escritório: Não
- 20.7. Mesa auxiliar: Sim
- 20.8. Mesa para exames: Não
- 20.9. Suporte para fluido endovenoso: Não
- 20.10. Biombo ou outro meio de divisória: Não
- 20.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 20.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 20.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 20.14. 1 central de nebulização com 5 saídas: Não
- 20.15. 1 nebulizador portátil: Não
- 20.16. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Sim
- 20.17. Quais: Hidralazina, atensina, dramin B6, plasil
- 20.18. No momento da vistoria, foi observada a falta de materiais: Não

21. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

GRUPO ALCALINIZANTES

- 21.1. Bicarbonato de sódio: Sim

GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS

- 21.2. Dipirona: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 21.3. Paracetamol: Sim
21.4. Morfina: Sim
21.5. Tramadol: Sim

GRUPO ANESTÉSICOS

- 21.6. Lidocaína: Sim

GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS

- 21.7. Diazepan: Sim
21.8. Midazolam (Dormonid): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS

- 21.9. Flumazenil (Lanexat): **Não**

GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS

- 21.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): **Não**

GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS

- 21.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim
21.12. Ácido acetilsalicílico 500: **Não**

GRUPO ANTIALÉRGICO

- 21.13. Prometazina: Sim

GRUPO ANTIARRÍTMICOS

- 21.14. Amiodarona (Ancoron): Sim
21.15. Propranolol: Sim
21.16. Verapamil (Dilacorona): **Não**

GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

- 21.17. Ampicilina: **Não**
21.18. Cefalotina: **Não**
21.19. Ceftriaxona: Sim
21.20. Ciprofloxacino: Sim
21.21. Clindamicina: **Não**
21.22. Metronidazol: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

GRUPO ANTICOAGULANTES

- 21.23. Heparina: **Não**
21.24. Enoxaparina: **Não**

GRUPO ANTICOVULSIVANTE

- 21.25. Fenobarbital: Sim
21.26. Fenitoína (Hidantal): Sim
21.27. Carbamazepina: **Não**
21.28. Sulfato de magnésio: Sim

GRUPO ANTIEMÉTICOS

- 21.29. Bromoprida: **Não**
21.30. Metoclopramida: **Não**
21.31. Ondansetrona: Sim
21.32. Dimenidrinato (Dramin B6): **Não**

GRUPO ANTIESPASMÓDICO

- 21.33. Atropina: Sim
21.34. Hioscina (escopolamina): Sim

GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS

- 21.35. Captopril: Sim
21.36. Enalapril: **Não**
21.37. Hidralazina: **Não**
21.38. Nifedipina: **Não**
21.39. Nitroprussiato de sódio: **Não**
21.40. Propranolol: Sim
21.41. Atenolol: Sim
21.42. Metoprolol: **Não**
21.43. Anlodipino: Sim

GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO

- 21.44. Cetoprofeno: Sim
21.45. Diclofenaco de sódio: Sim
21.46. Tenoxicam: **Não**

GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS

- 21.47. Álcool 70%: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

21.48. Clorexidina: Sim

GRUPO BRONCODILATADORES

21.49. Aminofilina: Sim

21.50. Salbutamol: **Não**

21.51. Fenoterol (Berotec): Sim

21.52. Brometo de ipatrópio: Sim

GRUPO CARDIOTÔNICO

21.53. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim

21.54. Digoxina: **Não**

GRUPO COAGULANTES

21.55. Vitamina K: Sim

GRUPO CORTICÓIDES

21.56. Dexametasona: Sim

21.57. Hidrocortisona: Sim

GRUPO DIURÉTICOS

21.58. Espironolactona (Aldactone): **Não**

21.59. Furosemida: Sim

21.60. Manitol: **Não**

GRUPO ENEMA / LAXANTES

21.61. Clister glicerinado: **Não**

21.62. Fleet enema: Sim

21.63. Óleo mineral: Sim

GRUPO GASTROPROTETOR

21.64. Ranitidina: Sim

21.65. Omeprazol: Sim

GRUPO HIPERTENSORES

21.66. Adrenalina: Sim

21.67. Dopamina: Sim

21.68. Dobutamina: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21.69. Etilefrina (Efortil): Sim

21.70. Noradrenalina: Sim

GRUPO HIPOGLICEMIANTES

21.71. Insulina NPH: Sim

21.72. Insulina regular: Sim

GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA

21.73. Carvão ativado: Sim

GRUPO SOLUÇÕES ORAIS

21.74. Sais para reidratação oral: Sim

GRUPO PARENTERAIS

21.75. Água destilada: Sim

21.76. Cloreto de potássio: Sim

21.77. Cloreto de sódio: Sim

21.78. Glicose hipertônica: Sim

21.79. Glicose isotônica: Sim

21.80. Gluconato de cálcio: Sim

21.81. Ringer lactato: Sim

21.82. Solução fisiológica 0,9%: Sim

21.83. Solução glicosada 5%: Sim

GRUPO UTEROTÔNICOS

21.84. Metilergometrina: **Não**

21.85. Misoprostol: **Não**

21.86. Ocitocina: **Não**

GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO

21.87. Isossorbida: Sim

GRUPO VITAMINAS

21.88. Tiamina (vitamina B1): Sim

22. CONSTATAÇÕES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.1. Unidade de saúde pública municipal, classificada como policlínica, oferece atendimento de urgência 24h com 02 médicos por plantão, que atendem adultos, crianças e gestantes, além de ambulatório nas seguintes especialidades: gastroenterologia, dermatologia, geriatria, psiquiatria, clínica médica, cardiologia, otorrinolaringologia.

Também conta com serviço ambulatorial de RX com um médico radiologista para emissão de laudos, além de laboratório nas 12h diurnas.

Escala médica completa.

Não realiza internamentos, nem cirurgias.

Equipe de enfermagem completa.

Houve reforma da estrutura física, com término em 2015, quando a unidade retornou para este endereço.

O atendimento do Beiró Uchoa ficou sendo realizado no Hospital Armindo Moura de 2011 a 2015.

22.2. Na gestão anterior a equipe de plantão foi reduzida para apenas 01 médico noturno, por um período de dois meses (novembro e dezembro de 2016).

Desde o início da nova gestão, em janeiro/2017, que a equipe médica conta com 02 médicos nas 24h.

Não realiza partos, apenas se a gestante chegar em período expulsivo.

Média de atendimento na emergência: diurno: 120 e noturno: 40.

23. RECOMENDAÇÕES

23.1. COMISSÕES - Comissão de Revisão de Óbito item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 170 de 17 de dezembro de 1993, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o credenciamento em alta complexidade em oncologia; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1000 de 15 de abril de 2004, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para os hospitais de ensino; a Portaria MS/GM nº 1405 de 29 de junho de 2006, que instituiu a rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Mortis; e a Portaria MS nº 3123 de dezembro de 2006, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o Processo de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde.

23.2. COMISSÕES - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador

23.3. COMISSÕES - Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/00

23.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará da Vigilância Sanitária item recomendatório



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.)

23.5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.6. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

23.7. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Médico coordenador (coordenador de fluxo) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

23.8. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - No momento da vistoria, todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria GM/MA 2.048/02 - Capítulo VII, item 2, alínea B-3, Resolução CFM nº 2077/14

23.9. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - Inexistência de leitos vagos para a internação de pacientes, com superlotação do Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, art. 17

23.10. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - O Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência recebe pacientes encaminhados na condição de "vaga zero" item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, art. 17

23.11. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, RDC Anvisa 50/02 Unidade Funcional: 2 - Atendimento imediato

23.12. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, OBS: SALA DE CONTENÇÃO NO HOSP. PSIQUIATRICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

23.13. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA - Leito ocupado sem roupas de cama item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

23.14. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA - Leito ocupado sem roupas de cama item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

24. IRREGULARIDADES

24.1. COMISSÕES - Dispõe de Comissão de Revisão de Prontuários item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

24.2. COMISSÕES - Dispõe de Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Portaria MS n.º 653/ 03

24.3. COMISSÕES - Dispõe de Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Portaria MS n° 2.616 / 98, RDC Anvisa n° 63/11

24.4. COMISSÕES - Dispõe de Núcleo de Segurança do Paciente item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, RDC Anvisa n° 36/2013, Portaria GM N° 529/2013, Portaria GM N° 2095/2013

24.5. PRONTUÁRIO - Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 1638/2002, Resolução CFM N° 1821/2007

24.6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 1980/11, Lei n° 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa n° 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas

24.7. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n°



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

2077/14

24.8. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 2077/14

24.9. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Dispõe de médico coordenador de fluxo item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 2077/14

24.10. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 2077/14

24.11. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - O tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 2077/2014, art. 14

24.12. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 2077/14, art. 15

24.13. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - Dispõe de sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 2077/14, RDC Anvisa n° 50/02

24.14. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - Dispõe de sala de isolamento item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 2077/14, RDC Anvisa n° 50/02

24.15. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - Dispõe de sala de isolamento pediátrico item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 2077/14, RDC Anvisa n° 50/02

24.16. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES - Álcool gel item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, RDC Anvisa n° 50/02

24.17. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) - Dispõe de duas macas (leitos) item obrigatório conforme Resolução CFM n° 2077/14, RDC Anvisa n° 50/02, Resolução CFM N° 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24.18. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) - Máscara laríngea item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.19. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) - Soro Glico-Fisiológico item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

24.20. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS - Álcool gel item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.21. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS - Realiza curativos item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.22. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Flumazenil (Lanexat) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

24.23. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Cloridrato de naloxona (Narcan) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

24.24. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Ácido acetilsalicílico 500 item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

24.25. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Verapamil (Dilacoron) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

24.26. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Ampicilina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

24.27. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Cefalotina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

24.28. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Clindamicina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

24.29. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Heparina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

24.30. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Enoxaparina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

24.31. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Carbamazepina item obrigatório conforme



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

24.32. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Metoclopramida item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

24.33. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Bromoprida item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

24.34. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Dimenidrinato (Dramin B6) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

24.35. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Hidralazina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

24.36. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Enalapril item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

24.37. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Nifedipina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

24.38. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Nitroprussiato de sódio item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

24.39. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Metoprolol item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

24.40. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Tenoxicam item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

24.41. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Salbutamol item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

24.42. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Digoxina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

24.43. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Espironolactona (Aldactone) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

24.44. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Manitol item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24.45. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Clister glicerinado item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Portaria MS/GM n° 2048/02

24.46. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Metilergometrina item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Portaria MS/GM n° 2048/02

24.47. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Misoprostol item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Portaria MS/GM n° 2048/02

24.48. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Ocitocina item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Portaria MS/GM n° 2048/02

Moreno - PE, 08 de fevereiro de 2018.

Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25. ANEXOS



25.1. Recepção com acesso a banheiros com divisão por sexo.



25.2. Infraestrutura comprometida.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



25.3. Posto de enfermagem; neste local são aferidos os sinais vitais, sem privacidade.



25.4. Sala vermelha com apenas 01 leito





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.5. Material de urgência



25.6. Consultório médico.



25.7. Possui sala de procedimentos / curativos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



25.8. Sala de observação pediátrica exclusiva.



25.9. Sala de observação feminina





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.10. Sala de medicação.